

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A Assessoria de Comunicação monitora as informações, sendo imprescindível os jornais para consulta de conteúdo. Todos os dias a consulta é realizada do que sai na mídia a respeito da Secretaria da Fazenda e suas ações.

1.2. Os periódicos serão utilizados com a finalidade de acompanhamento das atividades da Secretaria da Fazenda nos principais veículos impressos de comunicação do Estado e para atender a necessidade do Gabinete em acompanhar as notícias relevantes nas áreas de economia, finanças e negócios. Vale ressaltar que é de suma importância que a Assessoria de Comunicação da Sefaz-CE esteja informada sobre o que a mídia impressa divulga diariamente, visando esclarecimentos ao público, resposta ou apuração de denúncias, buscando sempre o melhor desempenho de suas funções como agentes públicos. É necessário o acesso a jornais digitais, de forma a subsidiar os agentes públicos da Assessoria de Comunicação para o adequado processo de tomada de decisões relacionadas ao posicionamento frente aos órgãos formadores de opinião pública. Considerando esses critérios, foram selecionados para aquisição o Jornal o Globo, devido a ser um dos 3 jornais mais lidos do país e ser conforme a pesquisa Mídia & Política, feita pelo Instituto de Pesquisa em Reputação e Imagem (IRPI), da FSB Holding como o jornal mais lido no Congresso Brasileiro, sendo lido por 97% dos senadores e 33% dos deputados, sendo considerado pela pesquisa como o jornal mais influente no Congresso Brasileiro, os jornais O povo e o Diário do Nordeste foram selecionados devido a serem os jornais regionais mais lidos pelo povo cearense e o Valor Econômico devido a ser um dos maiores jornais especializados em economia do país além de ter sido considerado pela mesma pesquisa do IRPI como o jornal especializado em economia mais lido pelos congressistas, portanto a escolha dos 4 jornais digitais foram baseados em critérios objetivos e técnicos, e a quantidade selecionada foi bem criteriosa a fim de onerar o mínimo possível o erário.

1.3. Além da demanda da Ascom desta Secretaria o “Programa 3S - SEFAZ Solidária Sustentável” é responsável por ações, atividades e eventos que contribuem diretamente para promover práticas mais sustentáveis, colaborativas e socialmente responsáveis neste órgão.

Ações de ESG e de compensação de carbono, 2 OKRs do planejamento estratégico da Sefaz/CE, necessitam de informações atualizadas de macroeconomia para que possam ser corretamente pensadas e executadas, trazendo o benefício socioambiental esperado. A assinatura do jornal Valor Econômico é relevante para consulta e obtenção destes dados de interesse, especialmente por conter cadernos específicos voltados para consumo consciente.

Diante do exposto, requeremos a inclusão de uma assinatura do jornal Valor Econômico para atender às demandas de consulta do Programa 3S, que não constam no descritivo do processo administrativo em curso.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

2.1. A presente contratação deverá ser fundamentada na Lei 14.133/2021.

2.2. A presente contratação deverá estar alinhada com as diretrizes e orientações do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Sefaz-CE e da Portaria nº 158/2024 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

2.3. Não será autorizado pagamento antecipado.

2.4. Não será exigida garantia em razão da baixa materialidade do objeto e de não ser permitido pagamento antecipado.

2.5. Deverá fornecer o login e a senha da versão on-line dos jornais em até 24 horas úteis após o recebimento da nota de empenho.

2.6. Não ceder ou transferir o contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes.

2.7. Considerando a simplicidade do objeto não há necessidade de qualificação técnica.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.1. Considerações iniciais:

- Considerando que a necessidade da contratação de assinaturas de periódicos (jornais e revistas) de caráter informativo é uma necessidade antiga e perene na Administração Pública, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar as práticas atuais tanto do mercado, como de órgãos da Administração Pública.

- Primeiramente, foi realizada a análise da contratação apenas de assinaturas digitais e nenhuma versão impressa e foram analisados os seguintes pontos e foram encontradas as seguintes vantagens no modelo digital:

Acessibilidade: Você pode acessar o jornal em qualquer lugar e a qualquer hora, usando um computador, tablet ou smartphone.

- **Atualizações em tempo real:** As versões digitais frequentemente têm notícias mais recentes, com atualizações instantâneas ao longo do dia.
- **Armazenamento e pesquisa:** É mais fácil armazenar e pesquisar artigos em formato digital. Você pode usar palavras-chave para encontrar informações específicas rapidamente.
- **Interatividade:** Muitas edições digitais oferecem recursos interativos, como vídeos, gráficos dinâmicos e links para conteúdos relacionados.
- **Sustentabilidade:** A versão digital é mais ecológica, pois não utiliza papel, ajudando a reduzir o desperdício e o impacto ambiental e está alinhada com o disposto na Portaria nº 158/2024 desta Sefaz-CE e com os Temas nº 01 e nº 07 do PLS 2024 desta Secretaria.
- **Custo:** As assinaturas digitais costumam ser mais baratas do que as impressas, já que não há custos de impressão e distribuição.

- **Personalização:** Você pode personalizar sua experiência de leitura, escolhendo quais seções do jornal deseja seguir mais de perto.

Adicionalmente, a contratação tem como finalidade o acompanhamento, pela Assessoria de Comunicação, das atividades desta Secretaria da Fazenda nos principais veículos impressos de comunicação do Estado e para atender a necessidade do Gabinete em acompanhar as notícias relevantes nas áreas de economia, finanças e negócios, e não para ser utilizado em setores de atendimento ao público ou para acesso irrestrito de funcionários do órgão para acessarem os periódicos, tornando a maior vantagem do periódico impresso desnecessária para atender a necessidade desta contratação.

Portanto, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Sefaz-CE seria a contratação apenas de assinaturas digitais.

3.2. Definição do modelo da contratação

- Definido o melhor produto que atende as necessidades da Administração, realizou-se a pesquisa em diversos órgãos públicos a fim de se verificar como estão realizando esta contratação e se atualizar acerca das melhores práticas e formas mais vantajosas de contratação para o setor público, a fim de primarmos ao máximo pelo princípio constitucional da eficiência sem desprezar o princípio constitucional da legalidade.

Verificou-se, por meio do levantamento de mercado, 3 (três) modelos de contratação, por inexigibilidade, por dispensa de licitação em razão do valor e por pregão eletrônico, de imediato o formato de contratação por pregão eletrônico foi descartado em virtude da baixíssima materialidade deste objeto, conforme pesquisa de mercado, que obteve como menor proposta o valor de R\$ 1.968,00 para a contratação no modelo por dispensa de licitação em razão do valor ou o total de R\$ 1940,20 para a contratação por inexigibilidade direta com as Editoras, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Levantamento de mercado de contratações por inexigibilidade						
Empresa	Jornal	Órgão Público	Nº do Processo ou nº do contrato	Valor Unitário da assinatura digital por 12 meses	Quant.	Valor Total
COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO	O Povo	Seplag-CE	Processo nº 46001.005 210/2023-80	R\$ 238,80	01	R\$ 238,80

AO E INFOR MACAO						
Editora Globo S/A	O Globo	Sefaz-PE	Processo nº 150000002 5.002363/2 023-09	R\$ 418,80	01	R\$ 418,80
Editora Globo S/A	Valor econômico	Sefaz-CE	Processo nº 19001.156 292/2024-38	R\$ 586,80	02	R\$ 1.173,60
Editora Verdes Mares LTDA	Diário do Nordeste	Seinfra-CE	Processo nº 08001.002 053/2024-42	R\$ 109,00	01	R\$ 109,00
		SDE-CE	Processo nº 6001.0003 48/2024-27			
VALOR TOTAL						R\$ 1.940,20

Considerando que devido à necessidade de contratação dos periódicos pela Sefaz-CE ser uma demanda singular desta Secretaria, além de ser uma hipótese pioneira no Estado do Ceará, não se encontrou na pesquisa no portal de compras do Estado contratações similares, e no Portal Nacional de Compras Públicas também não se encontrou uma contratação similar, devido a demanda de jornais como o Diário do Nordeste e O Povo, serem demandas locais, e a maioria dos órgãos que realizam as suas contratações de periódicos por meio de empresa contratada encarregada de fornecer todos os mesmos, serem órgãos federais ou de outras unidades da federação.

Considerando que a legislação e jurisprudência exigem que existam critérios objetivos para a escolha dos fornecedores, no levantamento de mercado foi realizada busca por meio da ferramenta Banco de Preços, e foram escolhidas as empresas que ofertaram os 3 melhores lances no processo de contratação do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, as empresas que ofertaram os 3 melhores lances no processo de contratação do Ministério da Defesa, respeitando dessa forma o Princípio Constitucional da Impessoalidade na Administração Pública e solicitando orçamentos de empresas que tem como campo de atuação a Administração Pública, fazendo com que o processo de contratação possua maior probabilidade de sucesso com

a possível participação delas na cotação eletrônica e com isso, a obtenção pela Administração Pública da proposta mais vantajosa possível.

Levantamento de mercado de contratações por dispensa de licitação em razão do valor					
EMPRESA	Jornal O Povo	Jornal O Globo	Jornal Valor econômico (2 unidades)	Jornal o Diário do Nordeste	Valor Total
ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME	R\$ 240,00	R\$ 432,00	R\$ 1.056,00	R\$ 240,00	R\$ 1.968,00
JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA	R\$ 200,00	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00	R\$ 220,00	R\$ 2.340,00
SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA	R\$ 350,00	R\$ 540,00	R\$ 1.100,00	R\$ 195,00	R\$ 2.185,00
Dinastia Cálculos	R\$ 298,80	R\$ 237,60	R\$ 839,76	R\$ 204,00	R\$ 1.580,16
Valor Estimado da Contratação					R\$ 2.018,29

Considerando o cotejo entre vantagens e desvantagens entre a contratação por inexigibilidade de licitação e por dispensa de licitação em razão do valor foi elaborado o quadro abaixo:

Modelo de contratação	Vantagens	Desvantagens
Inexigibilidade	<ul style="list-style-type: none"> Possível custo de contratação, considerando a pesquisa de mercado inicial, um pouco inferior no valor global da contratação de R\$ 78,40 por ano comparado com o modelo por dispensa. 	<ul style="list-style-type: none"> Levando em consideração o custo total da contratação e da hora trabalho dos servidores o custo se torna superior ao da contratação por dispensa de licitação. Necessidade de Gestão de 3 contratos por parte



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA FAZENDA

	<p>Porém destaca-se que apesar do preços estimado está ligeiramente acima, o menor preço com proposta válida, é inferior ao custo da contratação pelo modelo tradicional por inexigibilidade.</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo já utilizado e praticado pela Sefaz-CE.	<p>da Administração, perdendo eficiência na gestão contratual em comparação com o modelo da contratação por dispensa, no qual há apenas um contrato e um fornecedor.</p> <ul style="list-style-type: none">• Perda de eficiência no processo de execução da despesa, pois neste modelo há necessidade de serem realizados 3 empenhos, 3 liquidações e 3 pagamentos, incorrendo na necessidade da utilização de mais horas-trabalho dos funcionários do setor financeiro do órgão• Necessidade de instrução de 3 processos de inexigibilidade por ano, incorrendo na necessidade da utilização de mais horas-trabalho dos funcionários do setor de contratação do órgão.• Maior risco de descontinuidade em relação ao modelo de contratação por dispensa de licitação em virtude da necessidade de se realizar a contratação todo ano, além de ter que entrar em contato com as Editoras todo ano para solicitar os acessos, sendo que em grandes Editoras como a Editora Globo S/A o
--	--	---

Documento assinado eletronicamente por: THIAGO DE MORAIS DE LIMA em 24/10/2024, às 11:17 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3BCA-214F-68C4-DB7B.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

		<p>tempo de resposta e o contato com a empresa, pelo histórico desta Secretaria, não é algo simples e célere, principalmente devido a demora por parte da empresa em responder os e-mails enviados e por não ter outro canal de contato, que não o seja pelo correio eletrônico.</p> <ul style="list-style-type: none">• Maior probabilidade de problemas quanto a habilitação fiscal da contratada durante a execução do contrato em virtude das grandes Editoras possuírem como seu maior mercado o setor privado e em se tratando de inexigibilidade só teríamos a opção de ficar sem o serviço ou continuar com o serviço com a irregularidade fiscal da empresa demonstrada por alguma certidão positiva de débitos, sendo as duas opções ruins e desvantajosas.
Dispensa de licitação em razão do valor	<ul style="list-style-type: none">• Levando em consideração o custo total da contratação e da hora trabalho dos agentes públicos, tanto do setor de contratação que operacionalizarão a mesma, quanto do setor financeiro que se responsabilizará pela operacionalização da	<ul style="list-style-type: none">• Por se tratar de uma contratação inovadora no Poder Executivo Estadual do Estado do Ceará, não há modelos do estado para se utilizar como referência.• Possível custo de contratação, considerando a

Documento assinado eletronicamente por: GUILHERME FRANCA MORAES em 24/10/2024, às 13:57 THIAGO DE MORAIS DE LIMA em 24/10/2024, às 11:17 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3BCA-214F-68C4-DB7B.

	<p>execução da despesa orçamentária, o custo se torna inferior ao da contratação por dispensa de licitação.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apesar do levantamento de mercado ter apresentado o custo da contratação por dispensa de licitação superior no valor global da contratação por inexigibilidade no valor de R\$ 78,40 por ano, existe a possibilidade dessa diferença ser reduzida ou até que a contratação por dispensa possua um valor inferior ao da contratação por inexigibilidade devido a disputa pelo objeto que a cotação eletrônica proporcionará entre as empresas interessadas. Importante ressaltar, que apesar do preço estimado está ligeiramente acima, o menor preço com proposta válida, é inferior ao custo da contratação pelo modelo tradicional por inexigibilidade.• Maior eficiência da gestão contratual devido à existência de apenas 1 contrato e uma empresa contratada ao invés de 3 contratos e 3 contratadas.• Maior eficiência na	<p>pesquisa de mercado inicial, ter como valor estimado da contratação, um pouco superior no valor global da contratação de R\$ 78,40 por ano. Importante Ressaltar que apesar do preço estimado está ligeiramente acima, o menor preço com proposta válida, é inferior ao custo da contratação pelo modelo tradicional por inexigibilidade.</p>
--	--	--

	<p>execução da despesa orçamentária, otimizando o trabalho do setor financeiro, realizando apenas 1 empenho, 1 liquidação, 1 programação de desembolso e 1 pagamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em caso de descumprimento da contratada na manutenção de sua habilitação fiscal, a Administração teria meios para, se necessário, rescindir e realizar uma outra dispensa de contratação de forma célere, e sem interrupção da prestação do serviço. 	
--	--	--

Considerando as vantagens e desvantagens dos dois modelos de contratação, conclui-se que o modelo mais vantajoso para a Sefaz-CE seria a contratação de assinatura digital anual dos quatro jornais solicitados por dispensa de licitação em razão do valor, porém é necessário aprofundarmos mais este estudo de forma reforçar a legalidade deste tipo de contratação e também da possibilidade da mesma ser considerada como serviço contínuo.

3.3. Legalidade quanto a contratação de assinatura digital de periódicos por meio de dispensa de licitação ou pregão eletrônico.

Primeiramente trazemos à luz o Parecer nº 11/2013/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, já que o CFC tem necessidade de exemplares variados, com diversidade de editoras.

Parecer nº 11/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU

18. ... Já no caso de necessidade de fornecimento conjunto de exemplares variados, com diversidade de editoras, a contratação pode ser feita junto a distribuidores, com critério de julgamento baseado no valor de capa (maior

desconto, por exemplo), sendo a contratação, em regra, precedida de procedimento licitatório.

Lei nº 10.753, de 2003

Art. 5º. Para efeitos desta Lei, é considerado:

I - autor: a pessoa física criadora de livros;

II - editor: a pessoa física ou jurídica que adquire o direito de reprodução de livros, dando a eles tratamento adequado à leitura;

III - distribuidor: a pessoa jurídica que opera no ramo de compra e venda de livros por atacado;

IV - livreiro: a pessoa jurídica ou representante comercial autônomo que se dedica à venda de livros.

Adicionalmente, no âmbito da Administração Pública Federal, vários órgãos utilizaram Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimentos e entrega de periódicos nacionais e internacionais, assinaturas digitais e impressas. Seguem, abaixo, alguns exemplos disponíveis no Compras Net (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e no Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>):

- Dispensa de Licitação nº 58/2022 - Comando do Exército - 1º Batalhão Ferroviário / UASG: 160447;
- Dispensa de Licitação nº 9310/2022 - Inst. Fed. de Educ., Cienc. e Tec. Fluminense / UASG: 158139;
- Dispensa de Licitação Nº 5/2022 - Ministério da Integração Nacional / UASG: 530001;
- Dispensa de Licitação nº 02/2022 - Instituto Nacional do Seguro Social - Coordenação Geral de Licitações e Contratos / UASG: 512006;

Corroborando com esse entendimento pela legalidade do processo, podemos citar a contratação do mesmo objeto, mas devido ao valor da contratação estar acima do limite de dispensa de licitação em razão do valor, foi realizado por pregão eletrônico:

- Pregão Eletrônico nº 53/2013 do Tribunal de Contas da União
- Pregão Eletrônico nº 29/2022 do Tribunal de Contas da União.
- Pregão Eletrônico nº 01/2019 da Controladoria Geral da União.
- Pregão Eletrônico nº 35/2020 do Ministério da Defesa.
- Pregão Eletrônico nº 61/2023 do Tribunal Superior do Trabalho
- Contrato nº 70/2021 do Senado Federal
- Nota de Empenho nº 270/2023 do Conselho Nacional de Justiça

Diante do exposto conclui-se pela legalidade da contratação de serviço para prestação de assinatura digital de periódicos por meio de dispensa de licitação.

3.4. Possibilidade desta prestação de serviço ser caracterizada como serviço contínuo.

Essa questão volta e meia despertava controvérsia durante a vigência da Lei nº 8666/1993, pois ela não definia, com precisão, os liames legais do que viria a ser serviço continuado. O que sempre orientava os agentes públicos que atuavam com contratação pública eram construções doutrinárias e entendimento jurisprudencial, porém essa indefinição legal foi superada com a nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, que trouxe a seguinte definição para serviços contínuos:

Art.6º.(...)

XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Destaca-se que a legislação usou as expressões contínuos, permanentes e prolongadas. Contínuos são os serviços ou fornecimentos e permanentes ou prolongadas são as necessidades a serem satisfeitas. Vale dizer, a lei incluiu no conceito de contínuos tanto serviços/fornecimentos duradouros, de fato permanentes, como serviços/fornecimentos transitórios cuja necessidade é prolongada, alongada. Nada impede que serviços ou fornecimentos prolongados, transformem-se, com o tempo, em permanentes. O ponto é que, na Nova Lei, não se trata necessariamente de serviços essenciais, imprescindíveis e permanentes.

Recentemente, para concretizar ainda mais a noção do que pode enquadrar-se como serviço ou fornecimento contínuo, a Justiça Federal, no seu Primeiro Simpósio de Licitações e Contratos, aprovou vários Enunciados relacionados à contratação pública na Nova Lei de Licitações e estes certamente podem ser utilizados como referência em todas as demais esferas. Destacamos o item 3 do enunciado 14 conforme transcrito abaixo:

ENUNCIADO 14 Consideram-se serviços prestados de forma contínua, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, as compras para a manutenção dos órgãos da Justiça Federal decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

I – agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea e rodoviária;

II – apoio operacional, atendente e mensageria;

III – assinatura de: a) jornais, revistas e periódicos especializados em formato digital ou eletrônico; b) mídia impressa e eletrônica; c) ferramentas de pesquisas on-line e de monitoramento on-line de redes sociais;

Diante do exposto, justifica-se o enquadramento do serviço de fornecimento de periódicos (jornais e revistas) como serviço contínuo.

3.5. Possibilidade desta prestação de serviço ocorrer de forma plurianual

Considerando que durante o levantamento de mercado, foi realizada uma ampla pesquisa acerca das modalidades e formas de contratações de diversas entidades e órgãos públicos, conforme demonstrado no item 3.3 deste ETP.

Considerando que analisando o modelo do Tribunal de Contas da União, verificou-se que eles embora realizem a licitação com período inicial de 12 meses, em seus aditivos prorrogam o contrato por períodos de 24 meses, conforme demonstrado abaixo.

CONTRATO nº 24/2017 SEGEDAM

Fornecedor: SEISELLES DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, CNPJ 10.445.514/0001-04 [Voltar à pesquisa](#)

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de periódicos impressos e por meio de acesso digital para atender ao Tribunal de Contas da União.

Termo Inicial | **Aditamentos** | Arquivos Anexados | Gestão Orçamentário-Financeira | Vigência | Fiscais | Lançamentos | Imprimir

Visualizar Aditamento

Tipo Aditamento: Termo Aditivo

Objeto Resumido: PRORROGAÇÃO

Processo: 003.137/2020-1

Vigência: 27/08/2020 - 26/08/2022

Valor do aditamento: R\$ 494.942,60

Ano	Valor
2022	R\$ 162.231,18

CONTRATO nº 33/2022 SEGEDAM

Fornecedor: SEISELLES DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, CNPJ 10.445.514/0001-04 [Voltar à pesquisa](#)

Objeto: Fornecimento de periódicos impressos (assinatura de jornais e revistas) para atender ao TCU.

Termo Inicial | **Aditamentos** | Arquivos Anexados | Gestão Orçamentário-Financeira | Vigência | Fiscais | Lançamentos | Imprimir

Visualizar Aditamento

Tipo Aditamento: Termo Aditivo

Objeto Resumido: PRORROGAÇÃO

Processo: 007.665/2024-5

Vigência: 26/09/2024 - 25/03/2026

Valor do aditamento: R\$ 199.233,54

Ano	Valor
2024	R\$ 199.233,54

Data de assinatura: 06/09/2024

Considerando que desde o ano de 2020, o Tribunal de Contas da União que embora não nos vincule, pode ser considerado um órgão de referência para a Administração Pública, considera vantajoso para a Administração Pública e realiza prorrogações de 24 meses para o objeto deste estudo, realizando inclusive outro aditivo de 24 meses neste ano de 2024.

Considerando que mesmo sendo remota, em caso de mudança brusca de mercado

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 dispõe de certos requisitos, *in verbis*:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Considerando o baixo valor desta contratação, e a baixíssima diferença de valor entre a opção de contratar diretamente com as editoras e o modelo proposto por este Estudo.

Considerando que já estamos utilizando o modelo digital, mais econômico e sustentável.

Considerando que diante do baixo valor e do baixo risco de mudança no curto prazo do modelo de contratação, não seria vantajoso em termos econômicos para esta Secretaria a prorrogação anual devido ao custo da hora-trabalho do servidor além do perda do custo de oportunidade, pois o servidor ao invés de demandar uma quantidade considerável de tempo, para realizar um aditivo

de prazo com baixíssima materialidade de valor, poderá dedicar esse mesmo período de tempo a processos mais complexos, com maior materialidade e com um gerenciamento de riscos mais sensível.

Considerando que a contratação será paga de forma anual, em parcela única, sendo que o login e senha para a utilização só poderá ser liberada após a emissão de prévio empenho, como é praxe no mercado de assinaturas digitais de revistas e jornais em todos os órgãos pesquisados no levantamento de mercado deste Estudo, os problemas que poderiam surgir na execução orçamentária da despesa, em razão de não haver crédito orçamentário e dotação orçamentária suficiente para o objeto, sendo que o procedimento antes de qualquer empenho de despesa à contratada, é a realização da pré reserva orçamentária no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC), garantindo que antes de qualquer despesa haja crédito orçamentário e dotação orçamentária suficiente.

Considerando que a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, hipótese remota devido a baixíssima materialidade da contratação, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, contanto que a Contratada seja avisada em prazo inferior a 2 (dois) meses da data de aniversário do contrato

Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade desta prestação de serviço ocorrer de forma plurianual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A CONTRATADA deve fornecer senhas nominais (logins e senhas) de acesso digital mensal individualizado ao conteúdo "on-line" de jornais, revistas e periódicos que contemplem tal funcionalidade, na rede mundial de computadores, por meio de navegadores e/ou de aplicativos em computadores pessoais, tablets e smartphones, nas tecnologias disponibilizadas no mercado, tais como Windows, IOS e Android

4.2. Os logins e senhas para cada assinatura digital deverão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da solicitação enviada pelo Gestor do Contrato, seja no início do contrato ou quando da inclusão de qualquer outro usuário no decorrer do contrato.

4.3. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de substituir os periódicos por outros que venham a ser solicitados pelos usuários.

4.3.1. As solicitações de suspensão/reactivação ou de substituição das publicações deverão ser atendidas pela CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal do Gestor do Contrato.

4.3.2. Quando da inclusão ou suspensão de acesso(s) no decorrer do contrato, a CONTRATANTE terá a responsabilidade de honrar o pagamento até a data estipulada no instrumento contratual, independentemente do acordo temporal entre a CONTRATADA e a editora fornecedora das assinaturas.

4.3.3. A CONTRATADA deverá proceder, quando for o caso, à alteração de senha e de usuário das assinaturas digitais, de acordo com as determinações do Gestor do Contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta.

4.4. A CONTRATADA está condicionada a disponibilizar qualquer periódico conforme a necessidade da CONTRATANTE, mesmo que ele não conste inicialmente na Planilha de quantitativos prevista no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, que constará como anexo do Termo de Referência, sob pena de sanção administrativa.

4.5. A lista de jornais e revistas em meio digital poderá ser modificada, a qualquer momento, respeitando os limites de acréscimos previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A CONTRATADA deverá corrigir eventuais problemas de acesso, providenciando a sua regularização junto aos veículos de comunicação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal pelo Gestor do Contrato por e-mail ou outro canal de comunicação aberto pela CONTRATADA para notificação de problemas.

4.7. A CONTRATADA deve disponibilizar canal de comunicação entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que proporcione contato imediato, mantendo-o à disposição de segunda a sexta, das 07:30 às 17:00.

4.8. A CONTRATADA é responsável por manter a interação necessária entre os sistemas da CONTRATANTE e as empresas que publicam os periódicos digitais, sendo responsável pela solução de problemas de acesso decorrentes de, por exemplo, atualizações ou modificações promovidas pelos veículos de comunicação.

4.8.1. Nos casos de necessidade de alterações em versões de aplicativos ou navegadores, deverá a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE o procedimento a ser adotado para possibilitar o acesso aos periódicos, evitando interrupção do serviço.

4.8.2. A CONTRATADA é responsável por centralizar a comunicação que seria realizada entre a fornecedora do periódico e a CONTRATANTE.

4.8.3. Para fins de contagem no tempo da solução do problema, será considerada iniciada a contagem no momento do envio da solicitação formal pela CONTRATANTE.

4.9. Havendo problemas na disponibilização do conteúdo por parte dos veículos de comunicação, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a ocorrência formalmente ao Gestor do Contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Jornal	Quantidade
O Povo	01
O Globo	01
Valor econômico	02
Diário do Nordeste	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.018,29 conforme demonstrado na tabela abaixo.

Levantamento de mercado de contratações por dispensa de licitação em razão do valor					
EMPRESA	Jornal O Povo	Jornal O Globo	Jornal Valor econômico (2 unidades)	Jornal o Diário do Nordeste	Valor Total
ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME	R\$ 240,00	R\$ 432,00	R\$ 1.056,00	R\$ 240,00	R\$ 1.968,00
JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA	R\$ 200,00	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00	R\$ 220,00	R\$ 2.340,00
SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA	R\$ 350,00	R\$ 540,00	R\$ 1.100,00	R\$ 195,00	R\$ 2.185,00
Dinastia Cálculos	R\$ 298,80	R\$ 237,60	R\$ 839,76	R\$ 204,00	R\$ 1.580,16
Valor Estimado da Contratação					R\$ 2.018,29

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1. O processo de Contratação será por grupo, devido a baixa materialidade dos seus itens, a fim de proporcionar economia de escala, tornando mais atrativo o processo de cotação eletrônica, além de proporcionar mais eficiência na gestão contratual pois 3 (três) possíveis contratos seriam substituídos por apenas 1 (um).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. Não será necessário que sejam realizadas nenhuma contratação correlata e/ou independente.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. Com a contratação pretendida, que é a mais econômica considerando as opções disponíveis no mercado (já que as assinaturas impressas são significativamente mais caras e conforme demonstrado no levantamento de mercado, mais vantajosa que as contratações tradicionais por inexigibilidade), espera-se que os servidores e colaboradores da Assessoria de Comunicação Social estejam mais preparados para desempenhar a missão desta Secretaria e que o programa 3S seja municiado de informações importantes voltados para consumo consciente, com mitigação do risco de interrupção ou descontinuidade de acesso, maior eficiência administrativa e uma gestão contratual mais simples e eficaz.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Não haverá providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

12.1. Não se aplica pois se trata de uma contratação 100% digital.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Diante das informações trazidas nestes Estudos Preliminares, conclui-se pela viabilidade de contratação de prestação de serviços de acesso on-line de jornais e revistas, que será por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

14. Mapa de Riscos.

Identificação da necessidade da contratação	
Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de periódicos (assinatura de jornais e revistas) na versão "digital" para atender à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, em regime de empreitada por preço global.	

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta

Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Célula de Compras e Contratos e Núcleo de Compras.		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Célula de Compras e Contratos e Núcleo de Compras.		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			Setor Requisitante / Célula de Compras e Contratos e Núcleo de Compras.		
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Célula de Compras e Contratos e Núcleo de Compras.		

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 02						
Contratada não manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Id	Dano					
1.	Rescisão Contratual					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Averiguar periodicamente a regularidade da Contratada.			Gestor do Contrato		

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Advertir por escrito a Contratada quando constatada a situação de irregularidade, com vistas a regularização, sob pena de rescisão contratual e responsabilização com sanções administrativas previstas em lei.	Gestor do Contrato
2.	Convocação da próxima empresa na ordem de classificação do processo de seleção por dispensa de licitação na forma eletrônica para cumprimento do contrato por meio de contratação direta.	Núcleo de Compras e Contratos

15. Servidor Responsável pela elaboração do ETP

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Thiago de Moraes de Lima	thiago.morais@sefaz.ce.gov.br	80664	Célula de Compras e Contratos

16. Aprovado:

Guilherme França Moraes
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.